



## PROVIMENTO Nº 10/2021

Determina a instalação e disponibilização de aplicativo de mensagens instantâneas para comunicação entre a Corregedoria Geral da Justiça-COGER e as Unidades Judiciais e Extrajudiciais do Estado do Acre.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que cumpre à COGER orientar, fiscalizar e propor medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços judiciais e extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** a imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas impostas pelo Poder Executivo, no âmbito do Estado do Acre em virtude da Covid-19;

**CONSIDERANDO** a busca de respostas cada vez mais rápidas e satisfatórias à COGER, e esta deve introduzir novos meios tecnológicos aptos a acompanhar a nova realidade;

**CONSIDERANDO** o aperfeiçoamento constante da atuação da COGER por meio dos seus canais de comunicação com as Unidades Judiciais e Extrajudiciais, objetivando ampliar a participação, transparência e a eficiência do trabalho dos servidores deste Órgão Administrativo;

**CONSIDERANDO** a política do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA-CNJ de modernização do Judiciário, a uniformização e melhoria no fluxo de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a COGER vem utilizando de aplicativo na forma experimental, desde março de 2021, para comunicação com as Unidades administrativas internas e obtendo êxito,

**RESOLVE:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça**

---

Art. 1º Determinar a instalação de aplicativo de mensagens instantâneas em todas as Unidades Judiciais e Extrajudiciais de Primeiro Grau, no âmbito do Estado do Acre como ferramenta de comunicação com a COGER, todos os dias da semana, durante o horário de expediente.

§ 1º Deverá ser afixado o brasão do TJAC nos aparelhos de mensagem instantânea citados no caput deste artigo para as Unidades Judiciais;

§ 2º Deverá ser afixada a fotografia com a logomarca do Cartório nos aparelhos de mensagem instantânea citados no caput deste artigo para as Unidades Extrajudiciais;

Art. 2º Após a instalação do aplicativo, as Unidades Judiciais e Extrajudiciais deverão adicionar os números desta Unidade Administrativa COGER: Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX (68 3302-0335), Gerência de Fiscalização Judicial - GEFIJ (68 3302-0465), Gerência de Fiscalização Extrajudicial - GEFEX (68 3302-0332) e Chefia de Gabinete (68 3302-0331).

Art. 3º A COGER disponibilizará um tutorial acerca da instalação do aplicativo, especificamente para otimizar o cadastro dos telefones fixos das Unidades;

Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco, 08 de junho de 2021.

Desembargador **Elcio Mendes**  
Corregedor-Geral da Justiça